

LEI N°002/93

APROVA O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, PARA O TRIÊNIO DE 1993/1995.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Leste, Estado de Minas Gerais, Decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual de Investimentos do Município de Santa Bárbara do Leste, para o triênio 1993/1995, elaborado na forma do artigo 165, inciso I, parágrafo I da Constituição Federal, estima para o período, os investimentos em CR\$70.770.000.000,00 (setenta bilhões e setecentos e setenta milhões de cruzeiros).

Art.2º - Os recursos destinados ao financiamento dos projetos estimados no Plano Plurianual de Investimentos para o triênio de 1993/1995 são constantes das Leis Orçamentárias Anuais, assim discriminados:

Receita de Capital	1993	1994	1995	totais
Superávit Orçam.Corr.	1.261.300.000,00	2.522.600.000,00	5.045.200.000,00	8.829.100.000,00
Operações de Crédito	100.000.000,00	200.000.000,00	400.000.000,00	700.000.000,00
Alienações de Bens	1.200.000,00	2.400.000,00	4.000.000,00	8.400.000,00
Transferência de Capital	8.747.000.000,00	17.494.000.000,00	34.988.000.000,00	61.229.000.000,00
Outras Transf. de Capital	500.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	3.500.000,00
Total	10.110.000.000,00	20.220.000.000,00	40.440.000.000,00	70.770.000.000,00

Art.3º - Os Projetos discriminados em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programados com Base nos recursos considerados disponíveis, assim discriminados:

Exercício de 1993	10.110.000.000,00
Exercício de 1994	20.220.000.000,00
Exercício de 1995	40.440.000.000,00
Total	70.770.000.000,00

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão reajustadas as importâncias consignadas aos Projetos, podendo ser reformulados, suprimidos ou criados novos Projetos constantes ao anexo desta lei.

Parágrafo Único – As importâncias referentes aos exercícios de 1994 e 1995 poderão ser corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art.5º - esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento desta pertença ou possa pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste, 01 de janeiro de 1993.

OTTO FERREIRA MAIA
PREFEITO MUNICIPAL